



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 988, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.997

“Dispõe sobre Autorização para celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Ribeirão Pires.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior se prestará a Prefeitura Municipal celebre contrato com a APAE para o atendimento ao munícipe portador de deficiência, junto à Unidade Ribeirão Pires.

Artigo 3º - A Prefeitura de Rio Grande da Serra contribuirá mensalmente com a quantia de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), para a manutenção dos serviços prestados pela APAE, com entidades a estas ligadas, conforme Termo de Convênio em anexo.

Artigo 4º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de setembro de 1997 - 33º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 981 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997

Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

Lei nº 037.08.97=PM
Decreto nº 047.08.97=CM
Processo nº 1170/97=PM